UG PRIMÁRIA(160005)		PMT
NOTA DE EMPENHO **2023NE000171** **Processo n. º** **(NUP)** **64122.002511/2023-67**	**MINISTÉRIO DA DEFESA** **EXÉRCITO BRASILEIRO** **CMA - 17ª BDA INF SL** **54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA** BATALHÃO CACIQUE AJURICABA	**OBSERVAÇÃO:** **DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nº10**

SEÇÃO: SALC **ANO:** 2023

INTERESSADO: 54º BIS

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL.

ANEXOS:
TERMO DE ABERTURA – CHECKLIST DO PROCESSO – DIEX FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/DESPACHO DO OD – PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇO – RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS – ORÇAMENTOS– TERMO DE RESPONSABILIADADE – TERMO DE REFERENCIA – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – GERENCIAMENTO DE RISCO – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – TERMO DE REFERENCIA (PMT) – DIEX REQUISITORIO - NOTA DE CRÉDITO – LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS – PROPOSTA DE PREÇO – SICAF – CNDT – CADIN – CCPJ - NOTA DE EMPENHO – TERMO DE ENCERRAMENTO.

Contendo **66** (**SESSENTA E SEIS**) páginas.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1- CONFORMIDADE		~~13-~~	
2-		~~14-~~	
~~3-~~		~~15-~~	
~~4-~~		~~16-~~	
~~5-~~		~~17-~~	
~~6-~~		~~18-~~	
~~7-~~		~~19-~~	
~~8-~~		~~20-~~	
~~9-~~		~~21-~~	

ÍNDICE DO PROCESSO

Nº ANEXO	ANEXO	Nº PÁGINA
01	TERMO DE ABERTURA	**01a**
02	CHECKLIST DO PROCESSO	-
03	DIEX FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA /DESPACHO DO OD	**01b – 04**
04	PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇO	**05**
05	RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS	**06 - 08**
06	ORCAMENTOS	**09 - 14**
07	TERMO DE RESPONSABILIDADE	**15**
08	TERMO DE REFERÊNCIA	**16 - 22**
09	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	**23 – 25**
10	GERENCIAMENTO DE RISCO	**26 - 28**
11	AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	**29 – 44**
12	TERMO DE REFERÊNCIA (PMT)	**45 - 51**
13	DIEX REQUISITÓRIO	**52 - 53**
14	NOTA DE CRÉDITO	**54a**
15	LISTA DE VERIFICAÇÃO – AQUISIÇÃO DE BENS	**54b – 57**
16	PROPOSTA DE PREÇO	**58 - 59**
17	CERTIDÕES	**60 – 63**
17	NOTA DE EMPENHO	**64 - 65**
18	TERMO DE ENCERRAMENTO	**66**

OBS: COLOCAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXATAMENTE NA ORDEM CRONOLÓGICA DO ÍNDICE.

SALC 2023

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZONIA
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
"BATALHAO_CACIQUE_AJURICABA"

TERMO DE ABERTURA

No dia oito do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Humaitá-AM, no quartel do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, faço a abertura dos trabalhos atinentes ao processo administrativo, do que, para constar, lavrei o presente termo.

WILSON VALENÇUELA DA SILVA– Cap
Chefe da Salc do 54º BIS

Sub 01 NE 17.1

Fls 01 5

Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64122.002511/2023-67

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
"BATALHÃO CACIQUE AJURICABA"

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – Nº 001/2023.

Órgão:	
160005 – 54º BIS	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): PMT	
54º Batalhão de Infantaria de Selva	
Responsáveis pela Demanda:	**Número da Identidade:**
JOSAFÁ CORDEIRO **FILHO** – 2º Ten	101055104-0 / MD-EB
PEDRO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA – 2º Sgt	011742125-5 / MD-EB
ROBSON LUCAS **MACHADO** DA CUNHA NASCIMENTO DE LIMA – 3º Sgt	040566307-1 / MD-EB
E-mail:	**Telefone:**
pmt54bishumaita@gmail.com	(97) 3373-1411

1. Identificação da aquisição

Aquisição de combustível (óleo diesel) para ser utilizado em geradores do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, a serem empregados nas atividades de geração de energia elétrica durante as operações e em cumprimento de sua missão institucional.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

O 54º Batalhão de Infantaria de Selva, subordinado à 17ª Brigada de Infantaria de Selva e ao Comando Militar da Amazônia, integrando a Força de Prontidão da 1ª Brigada de Infantaria de selva em Boa Vista-RR, objetiva adquirir óleo diesel para ser utilizada na geração de energia elétrica.

A aquisição do material levantado nesta fase de planejamento visa atender a necessidade de geração de energia durante as atividades de emprego operacional e adestramentos da tropa em cumprimento a missão institucional desta OM.

O uso de geradores nas atividades operacionais desta OM visa aumentar a capacidade de emprego, proporcionando melhores condições para a tropa e beneficiando a capacitação de seus militares, constitui elemento inerente ao atendimento de demandas primordiais como a conservação de alimentos durante as missões e a realização de tarefas diuturnas.

Reconhecendo que esta aquisição possui grande relevância e os benefícios diretos advindos dessa aquisição resultariam no fornecimento de insumo necessário para prover melhores condições gerais nos desempenho da atividade fim desta OM, acrescento, ainda, que os benefícios indiretos são refletidos no aquecimento da economia nacional, em que a Administração Militar contrata empresas idôneas, localizadas em todo o território brasileiro, cadastradas no SICAF, a um preço justo, para fornecimento de

materiais e equipamentos, havendo compensação remuneratória como contrapartida.

Em decorrência do recebimento de crédito no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), na Natureza da Despesa (339030 – Aquisição de Material Consumo), do Diretoria de Gestão Orçamentária – Gestor, conforme consta da 2023NC000848, de 9 de janeiro de 2023. Este Batalhão foi incumbido de executar a missão de realizar as despesas referentes à aplicação do crédito acima referenciado, porém, esta despesa não foi planejada por esta célula de planejamento.

Sendo assim, não consta no Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, do PCA 2023 que se encontra em execução, conforme consultado pelo endereço: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/gestao-itens-demandados.

Ocorrendo de forma extraordinária, esta OM solicita por meio deste e dos documentos que comporão todo o processo, a possibilidade de que possa ser utilizaçda a Cotação / Dispensa Eletrônica em detrimento ao instrumento do Pregão Eletrônico, devido no presente momento, o item proposto, não encontrarem-se registrados em Atas de SRP, da UASG: 160005 – 54º Batalhão de Infantaria de Selva, nem mesmo em Atas de SRP de outras UASGs, para que houvesse a possibilidade de realizar as aquisições por meio de Adesão à Ata de SRP vigente.

3. Justificativa da Quantidade:

A demanda apresentada abaixo foi realizada com base nas necessidades informadas por meio do DIEx Requisitório nº 001/2023 – PMT/Cia C Ap/54º BIS, de 05 de maio de 2023, referente à inclusão em processo licitatório de aquisição de combustível, a ser conduzido pelo 54º Batalhão de Infantaria de Selva.

Sendo uma demanda única e de extrema necessidade para o Batalhão, a referida demanda foi adicionada neste processo e é abaixo descrita:

Item	Descrição do item	Und Forn	Qtd	Justificativa / Motivação
1	**ÓLEO DIESEL S10** Uso: Automotivo Apresentação: Com Biodiesel Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/KG	Litro	5000	A demanda ora apresentada visa dar suporte ao emprego da tropa em realização de atividade operacional, com ganhos de eficiência em adestramentos e empregos diversos, em cumprimento ao que preconiza a missão institucional desta OM.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entrega do material:

O combustível deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias corridos**, *contados a partir do recebimento da nota de empenho, para a entrega* em remessa única, no seguinte endereço: **54º Batalhão de Infantaria de Selva – *Posto de Combustível do Pelotão de Manutenção e Transportes, situada à Rodovia BR 319, Km 9, Zona Rural, Humaitá – AM, CEP: 69800-000.***

O combustível será recebido imediatamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, desde que seja atestada a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta.

O combustível poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste e na proposta do fornecedor, devendo ser substituído ***no prazo de 10 (dez) dias***, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64122.002511/2023-67

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

Função/cargo	Nome – Posto/Grad	RG/MD-EB	Setor de Solicitação	Ciência
Presidente da Equipe de Planejamento	JOSAFÁ CORDEIRO **FILHO** – 2º Ten	101055104-0 / MD-EB	Ch PMT 54º BIS	
Requisitante	**PEDRO** CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA – 2º Sgt	011742125-5 / MD-EB	Adj PMT 54º BIS	
Integrante Técnico	ROBSON LUCAS **MACHADO** DA CUNHA NASCIMENTO DE LIMA – 3º Sgt	040566307-1 / MD-EB	Aux PMT 54º BIS	

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Humaitá-AM, 08 de maio de 2023.

JOSAFÁ CORDEIRO FILHO – 2º Ten
Presidente da Equipe de Planejamento

PEDRO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA – 2º Sgt
Requisitante

ROBSON LUCAS MACHADO DA CUNHA NASCIMENTO DE LIMA – 3º Sgt
Integrante Técnico

7. Despacho do Fiscal Administrativo:

Favorável: (X) Sim () Não

Humaitá-AM, 11 de maio de 2023.

PAULO RICARDO BARBOSA DOS SANTOS – Cap
Fiscal Administrativo do 54º Batalhão de Infantaria de Selva

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64122.002511/2023-67

8. Despacho do Comandante de OM:

Favorável: (X) Sim () Não

Autorizo a abertura deste processo de dispensa de licitação, conforme quantidades e qualidades especificadas no Documento de Formalização da Demanda.

Humaitá-AM, 11 de maio de 2023.

RAFAEL AUGUSTO DE BRITO – Cel

Comandante do 54º Batalhão de Infantaria de Selva

8. Despacho do Ordenador de Despesas:

Autorizado: (X) Sim () Não

Publicar a designação da Equipe de Planejamento da Contratação no Boletim interno do 54º Batalhão de Infantaria de Selva:

(X) Sim () Não.

Humaitá-AM, 11 de maio de 2023.

RAFAEL AUGUSTO DE BRITO – Cel

OD do 54º Batalhão de Infantaria de Selva

MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
"BATALHÃO CACIQUE AJURICABA"

PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS PESQUISADOS

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA UTILIZAÇÃO EM GERADORES

Metodologia utilizada para obtenção do valor de referência:

Neste processo foi utilizada como metodologia para a obtenção dos preços de referência, a **MÉDIA ARITMÉTICA**, por meio de preços obtidos por meio da realização de pesquisa no painel de preços do site compras.gov.br. Tudo com amparo no ***Art. 6º da Instrução Normativa nr 73, de 5 de agosto de 2020/SEGDD-ME***, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, sendo utilizada a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo sobre o conjunto de, no mínimo, 3 (três) preços válidos por item.

Item	Descrição/Especificação do objeto	CATMAT	Und	Qtd	Inciso I, Art. 5º, IN 73, de 5 AGO 20			Valor de Referência	Valor Total
					Preço I	Preço II	Preço III		
1	ÓLEO DIESEL S10 Uso: Automotivo Apresentação: Com Biodiesel Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/KG	461548	Litro	5000	R$ 6,87	R$ 6,94	R$ 6,99	R$ 6,93	R$ 34.666,67
Valor Total.....									**R$ 34.666,67**

NOTA TÉCNICA

- Formação dos preços e cálculos: para o cálculo da mediana aritmética das pesquisas de preços foram consideradas duas casas decimais;
- Metodologia empregada para a obtenção dos preços de referências: a Equipe de Planejamento da Contratação utilizou-se da mediana aritmética, dos preços obtidos nas pesquisas de preços, excluídos quando necessários tanto os valores inexequíveis quanto os valores excessivamente elevados, pelo método do desvio padrão;
- Compilação dos dados das pesquisas: deu-se por meio de Relatório de Pesquisas de Preços que foi confeccionado e assinado pelo próprio militar que realizou as referidas pesquisas (em anexo);
- Em anexo: 03 (três) orçamentos obtidos por meio da realização de pesquisa no painel de preços do site compras.gov.br.

Humaitá-AM, 11 de maio de 2023

PAULO RICARDO BARBOSA DOS SANTOS – Cap
Fiscal Administrativo do 54º Batalhão de Infantaria de Selva

Fls 06

Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
"BATALHÃO CACIQUE AJURICABA"

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado das pesquisas de preços abaixo discriminadas em cumprimento ao determinado no art. 23, da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa Nr 73/2020 – SEDGG/ME.

1. Objeto: Aquisição de óleo diesel para ser utilizada na geração de energia elétrica.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 3 de abril a 3 de maio de 2023.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

() Média (X) Mediana () Menor Preço () Outra:_____

4. FONTES DE PESQUISA: foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

(I) - Painel de Preços (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br):

Objeto	Und	Qtd	Contratante Nome da Empresa - CNPJ	Empenho / Licitação	Preço (L)
ÓLEO DIESEL S10 Uso: Automotivo Apresentação: Com Biodiesel Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/KG	Litro	5000	Atem's Distribuidora De Petroleo S.A. 03.987.364/0001-03	Dispensa de Licitação	R$ 6,87
	Litro	5000	Vibra Energia S.A. 34.274.233/0001-02	Dispensa de Licitação	R$ 6,94
	Litro	5000	Real Petróleo LTDA 09.405.430/0001-68	Dispensa de Licitação	R$ 6,99

Para fins de composição do processo foram realizados também 03 (três) orçamentos com fornecedores do comércio local, anexados para possível consulta e/ou contratação, para o caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), para que nos termos do item 9.1.2, do Aviso de Licitação que compõe este processo, a administração possa valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

() II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório: ***foi priorizado o inciso I como fonte de consulta.***

Fls 07

Rubrica

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso: ***foi priorizado o inciso I como fonte de consulta.***

() IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório: ***foi priorizado o inciso I como fonte de consulta.***

() Outros critérios:_____

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise criteriosa e detalhada dos preços obtidos, eliminando os preços excessivamente elevados e os preços considerados inexequíveis, na fase de pesquisa de preços, a fim de subsidiar o processo de Cotação Eletrônica nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 foi utilizado o ***Inciso I, art 23*** da referida lei, em todos os itens; conforme motivos expostos acima.

Objeto	Und	Qtd	Contratante Nome da Empresa - CNPJ	Empenho / Licitação	Preço (L)
ÓLEO DIESEL S10 Uso: Automotivo Apresentação: Com Biodiesel Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/KG	Litro	5000	Atem's Distribuidora De Petroleo S.A. 03.987.364/0001-03	Dispensa de Licitação	R$ 6,87
	Litro	5000	Vibra Energia S.A. 34.274.233/0001-02	Dispensa de Licitação	R$ 6,94
	Litro	5000	Real Petróleo LTDA 09.405.430/0001-68	Dispensa de Licitação	R$ 6,99
Preço de Referência			R$ 6,93		

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 3 (três) orçamentos, que compõem as pesquisas de preços, segue anexa a este relatório.

Humaitá-AM, 04 de maio de 2023.

PEDRO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA – 2º Sgt
Responsável pela Pesquisa de Preço

Fls 08

Rubrica

DESPACHO DO COMANDANTE DO 54º BIS

1. Afirmo que a presente pesquisa de preço está condizente com os preços praticados no mercado e não há indícios de sobrepreço nos orçamentos apresentados pelos fornecedores.
2. Aprovo a presente pesquisa de preço.

RAFAEL AUGUSTO DE BRITO – Cel

Comandante do 54º Batalhão de Infantaria de Selva

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 259,85	**R$ 6,92**	**R$ 5,5198**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 98 a 98

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Esfera
461548	**2022, 2023**	**Federal**

RESULTADO 98

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2022
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição combustível óleo diesel S10, entrega única, em domicílio para abastecimento de geradores
Quantidade Ofertada: 10.000
Valor Proposto Unitário: R$ 0
Valor Unitário do Item: R$ 6,99
Código do CATMAT: 461548
Descrição do Item: ÓLEO DIESEL, USO:AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO:COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO:CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: LITRO
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca: VIBRA ENEGIA S/A
Data do Resultado: 09/11/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: REAL PETROLEO LTDA
CNPJ/CPF: 09405430000168
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 156956 - HOSPITAL UNIV DA UNIVERSIDADE FEDERAL AMAPA
Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 259,85	**R$ 6,92**	**R$ 5,5198**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 84 a 84

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Esfera
461548	**2022, 2023**	**Federal**

RESULTADO 84

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00019/2022
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas conforme Edital e seus anexos
Quantidade Ofertada: 130.000
Valor Proposto Unitário: R$ 0,5
Valor Unitário do Item: R$ 6,87
Código do CATMAT: 461548
Descrição do Item: ÓLEO DIESEL, USO:AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO:COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO:CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: LITRO
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: ATEM
Data do Resultado: 29/12/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ATEM
CNPJ/CPF: 03987364000103
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160001 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 259,85	**R$ 6,92**	**R$ 5,5198**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 94 a 94

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Esfera
461548	**2022, 2023**	**Federal**

RESULTADO 94

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00127/2022
Número do Item: 00057
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de fornecimento de combustíveis automotivos para atendimento às necessidades do Comando da Aeronáutica (COMAER), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
Quantidade Ofertada: 40.000
Valor Proposto Unitário: R$ 0,1
Valor Unitário do Item: R$ 6,944
Código do CATMAT: 461548
Descrição do Item: ÓLEO DIESEL, USO:AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO:COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO:CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: LITRO
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: VIBRA ENERGIA
Data do Resultado: 11/07/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VIBRA ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 34274233000102
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS
Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

Fl 12

COTAÇÃO DE PREÇO

FORNECEDOR: M.M. SOARES DE OLIVEIRA-EIRELE
CNPJ: 30.721.064/0001-42
ENDEREÇO: AV. HUMAITÁ, Nº 2944-SÃO PEDRO
CEP: 69.800.000 – HUMAITÁ-AM
E-MAIL: autopostotam@outlook.com
TELEFONE: (97) 98414-8798

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DIESEL S10	5.000	R$ 6,64	R$ 33.200,00

MARCOS MAURÍCIO SOARES DE OLIVEIRA
RG: 2169914-3

M.M. SOARES DE OLIVEIRA-EIRELE

30.721.064/0001-42

30.721.064.0001-42
M. M. SOARES DE OLIVEIRA - EIRELE
Av. Humaitá, nº 2944 - São Pedro
CEP: 69.800.000 - Humaitá-AM

HUMAITÁ-AM, 03 DE MAIO DE 2023

Fl 13

COTAÇÃO DE PREÇO

FORNECEDOR: AUTO POSTO REI DAVI LTDA
CNPJ: 30.721.064/0001-42
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO, S/N, RIO MADEIRA-CENTRO
CEP: 69.800.000 – HUMAITÁ-AM
TELEFONE: (69) 98105-1080

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DIESEL S10	5.000	R$ 6,89	R$ 34.450,00

AUTO POSTO REI DAVI LTDA

39.661.182/0001-87

39.661.182/0001-87
AUTO POSTO REI DAVI LTDA
Rua Monteiro, S/N- Orla R. Madeira-Centro
CEP: 69.800-000 - Humaitá - AM

HUMAITÁ-AM, 03 DE MAIO DE 2023

Fl 14

COTAÇÃO DE PREÇO

FORNECEDOR: J.C. ALVES DE OLIVEIRA-EIRELI
CNPJ: 40.397.841/0001-07
ENDEREÇO: RUA HERALDO BATISTA CARVALHO, N° 7263, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO
CEP: 69.800.000 – HUMAITÁ-AM
E-MAIL: liz96paloma@gmail.com
TELEFONE: (97) 98438-0110

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DIESEL S10	5.000	R$ 6,96	R$ 34.800,00

J.C. ALVES DE OLIVEIRA-EIRELI

40.397.841/0001-07

40.397.841/0001-07
J. C. ALVES DE OLIVEIRA - EIRELI
Rua Heraldo Batista de Carvalho, nº 7263
Bairro: São Cristóvão
CEP: 69.800.000 - Humaitá-AM

HUMAITÁ-AM, 03 DE MAIO DE 2023

Fl 15

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
"BATALHÃO CACIQUE AJURICABA"

TERMO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64122.002511/2023-67
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2023.

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA UTILIZAÇÃO EM GERADORES

Declaro para os devidos fins que fui o responsável pela verificação e constatação dos orçamentos levantados nas pesquisas de preços de mercado referente à Cotação Eletrônica nº 01/2023, cujo objeto é a aquisição de combustível para utilização em geradores.

Declaro ainda que, para a elaboração das pesquisas de preços de mercado dos itens constantes neste processo, observou-se o prescrito no inc. I do art. 5º da IN 73/2020, de 5 de agosto de 2020, com preços obtidos através de pesquisa no site Painel de Preços (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br).

Humaitá-AM, 08 de maio de 2023.

JOSAFÁ CORDEIRO FILHO – 2º Ten
Presidente da Equipe de Planejamento

Fls 16
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
"BATALHÃO CACIQUE AJURICABA"

TERMO DE REFERÊNCIA

COTAÇÃO / DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023
(PROC ADM Nº 64122.002511/2023-67)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O presente objeto tem por finalidade a aquisição de combustível para utilização em geradores, conforme as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	Descrição/Especificação do objeto	CATMAT	Und Forn	Qtd Máx	Valor Unit (Máximo Aceitável)	Valor Total
1	**Óleo Diesel S10** Uso: Automotivo Apresentação: Com Biodiesel Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/KG	461548	Litro	5000	R$ 6,99	R$ 34.950,00
Valor Total Estimado.....						**R$ 34.950,00**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.2. A **CONTRATADA** deverá prever e adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade na fabricação, processamento, tratamento e entrega dos objetos finalizados, conforme consta no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC) e IN 01/SLTI-MPOG, de 19 de janeiro de 2010, para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrado no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13/04/2018 e IN IBAMA nº 9, de 20/03/2020, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, tais como:

4.1.3. Além do citado guia acima da referência, a **CONTRATADA** deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, que identifica as pessoas físicas e jurídicas e sua localização, em razão das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais por elas exercidas, nos termos do inciso I do art. 2º e relacionadas no Anexo I, da Instrução Normativa IBAMA Nº 11 DE 13/04/2018, e conforme determinado no art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

4.1.4. Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente;

4.1.5. Os materiais deste processo deverão atender os seguintes critérios de sustentabilidade: deverão ter menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; ter maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão; materiais que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais, e materiais que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável, e

4.1.6. São de responsabilidade da fonte geradora a coleta, tratamento, processamento, transporte e a destinação final dos resíduos sólidos em decorrência da fabricação. É desejável que a

CONTRATADA, possa implementar no processo de confecção do objetos referentes a este processo, que as sobras de fabricação, chamados de "coprodutos", se tornem matéria-prima para as indústrias de materiais para pavimentação de estradas, corretivos de solo, fabricação de cimento, materiais cerâmicos, entre outros. Sendo que a obtenção desses produtos podem minimizar o consumo de recursos naturais não renováveis da mineração e podem também reduzir o impacto ambiental, com a destinação das sobras em aterros.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade acima citados, os materiais deverão estar em total acordo com os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.3.1. Na presente contratação será admitida a indicação de marca (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.3.2. Conforme descrito no art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14133/2021, é de grande relevância a disposição a qual se faz no uso de informar a "marca" como referência de qualidade e da similaridade a fim de facilitar a descrição do objeto, podendo a Administração exigir, no curso do processo, que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada." Acórdão 808/2019- Plenário, TCU.

4.4. Da subcontratação:

4.4.1. Não será admitida a subcontratação dos referidos objetos constante neste Termo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens deste processo será de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho, **"em remessa única";**

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de

prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: em favor do **54º Batalhão de Infantaria de Selva** – ***Posto de Combustível do Pelotão de Manutenção e Transportes, situada à Rodovia BR 319, Km 9, Zona Rural, Humaitá – AM, CEP: 69800-000***;

5.3.1. Na entrega, a **CONTRATADA** deverá atentar para as datas e os horários de funcionamento do órgão da Administração. Neste caso, os materiais serão recebidos pela equipe do Posto de Combustível do Pelotão de Manutenção e Transportes do 54º Batalhão de Infantaria de Selva que receberá as entregas de segunda à quinta-feira, das **09h 30min** às **11h 30min** e das **13h 00min** às **16h 30min**, e na sexta-feira, das **08h 30min** às **11h 30min**.

5.4. Os bens serão recebidos imediatamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da empresa.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ***10 (dez) dias***, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou pela Comissão de Exame e Recebimento de Materiais, nomeada pela **CONTRATANTE**, a quem caberá analisar se os produtos entregues estão de acordo com as especificações constantes no edital, com a proposta e, se for o caso, com amostra devidamente aprovada.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

Fls 20
Rubrica

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O **CONTRATADO** será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O **CONTRATADO** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o **CONTRATADO** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021,

que culminará com a seleção da proposta de "**menor preço**".

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.4.1.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Cotação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.4.1.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 160005;

Fonte de Recursos: 0100000000;

Programa de Trabalho: 171460;

Fls 22
Rubrica

Elemento de Despesa: 339000, e

Plano Interno: I3DAFUNGEEA.

8.2. A dotação orçamentária referente às pretensas aquisições foram provisionadas por meio da 2023NC000848, UGR: 160005 – Diretoria de Gestão Orçamentária - GESTOR, de 9 de janeiro de 2023 com a finalidade de aquisição de combustível para utilização em geradores.

9. ANEXOS

9.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar, e

9.2. Apêndice II – Gerenciamento de Risco.

Humaitá-AM, 11 de maio de 2023.

RAFAEL AUGUSTO DE BRITO – Cel
Comandante do 54º Batalhão de Infantaria de Selva

APROVAÇÃO:

Aprovo este Termo de Referência, tendo em vista a necessidade da Administração em contratar o objeto da Cotação / Dispensa Eletrônica e sua consequente viabilidade. A aquisição se mostra imprescindível para a condução das atividades referentes ao preparo e emprego da tropa, bem como a manutenção da operacionalidade, e tanto a justificativa como as demandas apresentadas estão coerentes com o planejamento estratégico deste Comando, tendo como fim o preparo perene para o cumprimento de sua missão institucional. A pesquisa de mercado se mostra idônea e os preços compatíveis com os registrados no mercado, conforme declaração de fl _____. A presente aprovação se mostra consoante ao disposto no § 6º, inciso V, Art. 46, da Lei nº 14.133, de 1ºAbr21.

Humaitá-AM, 11 de maio de 2023.

RAFAEL AUGUSTO DE BRITO – Cel
OD do 54º Batalhão de Infantaria de Selva

Fl 023

Estudo Técnico Preliminar 1/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64122.002511/2023-67

2. Descrição da necessidade

Aquisição de combustível (óleo diesel-S10), com o objetivo de atender a necessidade de geração de energia durante as atividades de emprego operacional e adestramentos da tropa, em cumprimento a missão institucional do 54º BIS.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Manutenção e Transporte	JOSAFÁ CORDEIRO FILHO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos completos da contratação serão plenamente apresentados no Termo de Referência, e também no documento de manifestação de Interesse de participação do Registro de preço.

5. Levantamento de Mercado

A aquisição de combustíveis se justifica para manter o bom cumprimento das missões da OM para que se mantenha a operacionalidade de pessoal e Administrativa. O uso de geradores nas atividades operacionais desta OM visa aumentar a capacidade de emprego, proporcionando melhores condições para a tropa e beneficiando a capacitação de seus militares, constitui elemento inerente ao atendimento de demandas primordiais como a conservação de alimentos durante as missões e a realização de tarefas diuturnas.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de **combustíveis** para atender a Organização Militar, a ocorrer no ano de 2023 conforme disponibilidade orçamentária, é **considerado "comum" pois enquadra-se classificado nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002** ***"Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."***

Fl 24

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos dos itens foram estabelecidos de acordo com demandas de anos anteriores e em possíveis demandas de materiais para o 54º BIS.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa dos preços foi baseada na pesquisa de mercado de acordo com as necessidades do 54º BIS e conforme mapa comparativo em anexo ao processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O Serviço de Registro de Preços é composto por 01(um) ítem (combustível) de acordo com o Decreto 7.892/2013, conforme tabela constante do Termo de Referência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O objeto da licitação já abarca a logística dos materiais solicitados.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão dos seguintes motivos: Esta aquisição permitirá que continue sendo cumprido o objetivo finalístico do 54º BIS, trazendo uma resposta especializada aos problemas de aquisição de combustíveis desta Organização Militar, tendo ganho de pessoal e material, acarretando economia aos cofres públicos.

12. Resultados Pretendidos

Os materiais serão adquiridos da melhor qualidade, sendo fiel ao objeto licitado, melhorando os padrões das missões dessa Unidade, assim como o moral da tropa no desenvolvimento de suas atividades, e atenderá ao princípio da economicidade, uma vez que evitará danos ao patrimônio da União.

13. Providências a serem Adotadas

Nomeação da Comissão Permanente de Licitação;
Abertura da Intenção de Registro de Preços;
Envio do Processo para análise jurídica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os materiais a serem licitados que se enquadrarem na prática de sustentabilidade, deverão conter os seguintes critérios: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra uso de inovações que reduzam a pressão recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos

Fl

naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão dos seguintes motivos: Esta aquisição permitirá que continue sendo cumprido o objetivo finalístico do 54º BIS, trazendo uma resposta especializada aos problemas de aquisição de combustíveis desta Organização Militar, tendo ganho de pessoal e material, acarretando economia aos cofres públicos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSAFÁ CORDEIRO FILHO – 2º Ten
Presidente da Equipe de Planejamento

PAULO RICARDO BARBOSA DOS SANTOS – Cap
Fiscal Administrativo do 54º Batalhão de Infantaria de Selva

RAFAEL AUGUSTO DE BRITO – Cel
OD do 54º Batalhão de Infantaria de Selva

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
"BATALHÃO CACIQUE AJURICABA"

GERENCIAMENTO DE RISCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64122.002511/2023-67
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2023.

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA UTILIZAÇÃO EM GERADORES

Nº (a)	Descrição (b)	Catg (c)	Situação Inicial (d)			Estratégia (e)	Ação Proposta (f)	Situação Desejada (g)			Rspnl (h)
			P	I	C			P	I	C	
1	"Aventureiros" participando de licitações	E	M	A	A	Mitigar	- Área administrativa inclui no instrumento convocatório a gradação das sanções para os comportamentos tipificados na Lei 10.520/2002, art. 7º e, se for o caso, pregoeiro inicia processos administrativos para apenação.	B	M	B	Integrante Administrativo
2	Empresas incapazes de executar o objeto participando da licitação	E	M	A	A	Prevenir	- fazer prever nos requisitos da empresa, em edital, exigências de qualificações técnicas e econômico-financeira suficiente a assegurar a execução do contrato sem que diminua a concorrência do certame.	B	M	B	Integrante Administrativo
3	Prestação do serviço previsto no certame com baixa qualidade	E	M	A	A	Mitigar	- Incluir exigência de apresentação de atestado de competência técnica referente à experiência anterior da empresa. - Informar ao setor de aquisições para que providencie as medidas administrativas necessárias junto ao fornecedor	B	M	B	Fiscal de contrato

Nº (a)	Descrição (b)	Catg (c)	Situação Inicial (d)			Estratégia (e)	Ação Proposta (f)	Situação Desejada (g)			Rspnl (h)
			P	I	C			P	I	C	
4	Inexecução total ou parcial do objeto pela contratada	E	B	A	A	Prevenir	- Fiscalização durante o planejamento e execução do serviço a ser realizado pela empresa, gerando relatórios e notificações caso necessário. - Informar ao setor de aquisições, licitação e contrato para que providencie as medidas administrativas necessárias junto à empresa.	B	A	B	Fiscal de contrato
5	Atraso na prestação do serviço a ser realizado pela empresa contratada	E	M	A	A	Mitigar	- Notificar a contratada imediatamente sobre o não cumprimento do horário. - Informar ao setor de aquisições, licitação e contrato para que providencie as medidas administrativas necessárias junto a empresa.	B	M	M	Fiscal de contrato
6	Constatação de necessidade não especificada no certame	O	B	A	M	Aceitar	- Aprimorar o detalhamento das especificações do termo de referência. - Incluir no relatório de execução do contrato a demanda necessária para possível inclusão em novo certame.	B	M	B	Integrante técnico
7	Itens do certame deserto	E	M	A	A	Mitigar	- especificar o objeto de forma a promover maior concorrência - ao realizar a pesquisa de preços, garantir que o preço máximo esteja dentro do praticado no mercado	B	M	B	Integrante técnico
8	Impugnação do processo	E	M	A	A	Mitigar	- especificar o objeto de forma a promover a concorrência - cuidar para que não haja direcionamento do objeto a ser adquirido - promover uma audiência pública acerca do edital	B	A	M	Integrante técnico e administrativo

Legenda:

(a)	Ordem numérica a ser dada ao risco	**(b)**	Descrição do risco identificado	**(c)**	Categorização do risco identificado	**(d)**	Situação em que se encontra o risco identificado inicialmente
(e)	Estratégia a ser aplicada no combate ao risco identificado	**(f)**	Ação proposta para neutralizar ou amenizar o risco	**(g)**	Situação visualizada após implementação da ação proposta	**(h)**	Posto e nome de quem tomará as providências pela ação proposta

A	Alto	**B**	Baixo	**C**	Criticidade	**E**	Externo
G	Gerencial	**I**	Impacto	**M**	Médio	**O**	Organizacional
P	Probabilidade	**T**	Técnico				

APROVAÇÃO:

Humaitá-AM, 05 de maio de 2023.

JOSAFÁ CORDEIRO FILHO – 2º Ten
Presidente da Equipe de Planejamento

PAULO RICARDO BARBOSA DOS SANTOS – Cap
Fiscal Administrativo do 54º Batalhão de Infantaria de Selva

RAFAEL AUGUSTO DE BRITO – Cel
OD do 54º Batalhão de Infantaria de Selva

Fl 29

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
001/2023

CONTRATANTE - 160005
54º Batalhão de Infantaria de Selva

OBJETO
Aquisição de combustível para utilização em geradores

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ R$ 34.950,00

DATA DA SESSÃO
De _____

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Fl 30

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
4. FASE DE LANCES 7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 7
6. HABILITAÇÃO 9
7. CONTRATAÇÃO 11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 13

Fl 31

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
"BATALHÃO CACIQUE AJURICABA"

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2023

(Processo Administrativo n.º 64122.002511/2023-67

Torna-se público que o 54º Batalhão de Infantaria de Selva, por meio do(a) Pelotão de Manutenção e Transportes, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço,* na hipótese do art. 75, *inciso II* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:
Horário da Fase de Lances: *0800h* às *14:00h*
Link: http://www.comprasnet.gov.br/
Critério de Julgamento: *menor preço*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de combustível (óleo diesel) para ser utilizado em geradores para atender as demandas do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Item	Especificação	CAT MAT	Und	Qtd	Valor Unitário	ValorTotal
1	Óleo Diesel S10 Uso: Automotivo Apresentação: Com Biodiesel Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/KG	461548	Litro	5000	R$ 6,93	R$ 34.666,67

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço,* observadas as exigênciascontidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Fl 32

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1.A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente oupor seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

Fl 133

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condiçõesanálogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício docargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1.O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2.O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou odesconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Fl 134

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre enão emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.8.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2.O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

Fl 35

3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado eregistrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$ 0,01(um centavo).*

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. 4.6.Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em

Fl 36

razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5.O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data desua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade dopróprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Fl 37

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova datae horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedordetentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado,por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor,exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de , sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

Fl 38

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 *(cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Fl 39

7.3.3.*a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4.O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5.Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação semmotivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s)pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3

Fl 40

(três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente coma multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente(art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.as peculiaridades do caso concreto;

8.12.as circunstâncias agravantes ou atenuantes; 8.13.os danos

que dela provierem para o Contratante;

8.14.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

8.15.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

*8.16.*A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou àempresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

Fl 41

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimentodeserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Fl 42

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempreinterpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2.ANEXO II - Termo de Referência;

Humaitá-AM, 11 de maio de 2023.

RAFAEL AUGUSTO DE BRITO – Cel
OD do 54º Batalhão de Infantaria de Selva

Fl 43

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelasdiscriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 ***Pessoa física:*** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

1.1.2 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidadefederativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de EmpresasMercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 ***Sociedade cooperativa****: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

1.1.9 ***Ato de autorização*** *para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido a por (especificar o órgão competente) nos termos do art da (Lei/Decreto) n°*

1.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

Fl 44

1.2.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria daReceita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Fl 45

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
"BATALHÃO CACIQUE AJURICABA"

Termo de Referência

Processo Administrativo Nº 64122.002511/2023-67
(PMT 01/2023)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de combustível para ser utilizado em geradores durante operações e adestramentos do 54º Batalhão de Infantaria de Selva:

Item	Especificação do Objeto	CATMAT	Und	Qtd	Valor de Referência	Valor Total (R$)
01	Óleo Diesel S10 Uso: Automotivo Apresentação: Com Biodiesel Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/KG	461548	Litro	5000	R$ 6,93	R$ 34.666,67

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O combustível a ser adquirido será utilizado para a geração de energia elétrica e visa cooperar para a melhoria dos padrões de operação do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, em cumprimento de sua missão institucional.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Trata-se aquisição de pequeno valor, de acordo com o parágrafo primeiro, o art 1º da Portaria 306/2001- MPOG.

3.2. Por se tratar de bens de pequeno valor, que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, da Lei nº 14.133/21, será adotado o sistema de cotação eletrônica.

4. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: BR 319, s/nº, Zona Rural, Humaitá - AM, CEP: 69.800-000.

4.1. Os bens serão recebidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo

de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O **prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias,** contados a partir do recebimento dos produtos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega e sua instalação, mesmo após sua aceitação pela Contratante.

4.3.1. A licitante vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição, no caso de produtos entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

4.3.2. A substituição de produtos que apresentem não conformidade será por outro em estreita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, sem custo adicional para o Contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 137 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido a contratação em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculadamediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

11.1 Não será utilizado a opção de antecipação do pagamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de objeto com entrega imediata.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do Art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução da Nota de Empenho;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 115, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Requisitante

13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas comoato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo estimado da aquisição é de **R$ 34.666,67** (trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Humaitá-AM, 11 de maio de 2023.

JOSAFÁ CORDEIRO FILHO – 2º Ten
Presidente da Equipe de Planejamento

RAFAEL AUGUSTO DE BRITO – Cel
Comandante do 54º Batalhão de Infantaria de Selva

Fls 32
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
"BATALHÃO CACIQUE AJURICABA"

DIEx Requisitório nº 001/2023 – PMT/Cia C Ap/54º BIS
EB: 64122.002511/2023-67

Humaitá-AM, 05 de maio de 2023.

Do Cmt PMT

Ao Ordenador de Despesas 54º Batalhão de Infantaria de Selva

Assunto: solicitação de abertura de Cotação Eletrônica / Dispensa de Licitação

1. Nos termos do contido no art. 75, II, da Lei Nr 14.133/1ºAbr21, o qual prevê que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, solicito a V Sa providências no sentido de aprovar a aquisição dos materiais abaixo especificados, por intermédio de **DISPENSA** de licitação:

2. Solicito aquisição de: (X) Mat. de Consumo () Mat. Permanente

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND FORN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**Óleo Diesel S10** Uso: Automotivo Apresentação: Com Biodiesel Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/KG	461548	Litro	5000	R$ 6,93	R$ 34.666,67
Valor Total Estimado.....						**R$ 34.666,67**

3. Justificativas: O 54º Batalhão de Infantaria de Selva, subordinado à 17ª Brigada de Infantaria de Selva e ao Comando Militar da Amazônia, integrando a Força de Prontidão da 1ª Brigada de Infantaria de selva em Boa Vista-RR, objetiva adquirir óleo diesel para ser utilizada na geração de energia elétrica.

A aquisição do material levantado nesta fase de planejamento visa atender a necessidade de geração de energia durante as atividades de emprego operacional e adestramentos da tropa em cumprimento a missão institucional desta OM.

O uso de geradores nas atividades operacionais desta OM visa aumentar a capacidade de emprego, proporcionando melhores condições para a tropa e beneficiando a capacitação de seus militares, constitui elemento inerente ao atendimento de demandas primordiais como a conservação de alimentos durante as missões e a realização de tarefas diuturnas.

Fls 33
Rubrica

Reconhecendo que esta aquisição possui grande relevância e os benefícios diretos advindos dessa aquisição resultariam no fornecimento de insumo necessário para prover melhores condições gerais nos desempenho da atividade fim desta OM, acrescento, ainda, que os benefícios indiretos são refletidos no aquecimento da economia nacional, em que a Administração Militar contrata empresas idôneas, localizadas em todo o território brasileiro, cadastradas no SICAF, a um preço justo, para fornecimento de materiais e equipamentos, havendo compensação remuneratória como contrapartida.

Em decorrência do recebimento de crédito no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), na Natureza da Despesa (339030 – Aquisição de Material Consumo), do Diretoria de Gestão Orçamentária – Gestor, conforme consta da 2023NC000848, de 9 de janeiro de 2023. Este Batalhão foi incumbido de executar a missão de realizar as despesas referentes à aplicação do crédito acima referenciado, porém, esta despesa não foi planejada por esta célula de planejamento.

Sendo assim, não consta no Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, do PCA 2023 que se encontra em execução, conforme consultado pelo endereço: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/gestao-itens-demandados.

Ocorrendo de forma extraordinária, esta OM solicita por meio deste e dos documentos que comporão todo o processo, a possibilidade de que possa ser utilizaçda a Cotação / Dispensa Eletrônica em detrimento ao instrumento do Pregão Eletrônico, devido no presente momento, o item proposto, não encontrarem-se registrados em Atas de SRP, da UASG: 160005 – 54º Batalhão de Infantaria de Selva, nem mesmo em Atas de SRP de outras UASGs, para que houvesse a possibilidade de realizar as aquisições por meio de Adesão à Ata de SRP vigente.

Humaitá-AM, 11 de maio de 2023.

RAFAEL AUGUSTO DE BRITO – Cel
Comandante do 54º Batalhão de Infantaria de Selva

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo o empenho referente a aquisição dos materiais.
2. A SALC tome as providências decorrentes de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do Art 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a aquisição de materiais ocorrerá por conta do Recurso Orçamentário da Gestão 00001 – Tesouro Nacional (160005), Plano de Trabalho Resumido (PTRES) **171460**, Plano Interno (PI) **I3DAFUNGEEA**, respectivamente, na Natureza de Despesa (ND) **30** e conforme 2023NC000848, de 9 de janeiro de 2023, alocado e disponibilizado por ocasião do respectivo Empenho.
4. Publique-se.

RAFAEL AUGUSTO DE BRITO – Cel
OD do 54º Batalhão de Infantaria de Selva

Fl 54a

SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

10/01/23 12:40 USUARIO: BARROS

DATA EMISSAO : 09Jan23 VALORIZACAO : 09Jan23 NUMERO : 2023NC000848

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160005 / 00001 - 54 B I S

OBSERVACAO

(CDT ATD DESP COM COMBUSTÍVEL GERAÇÃO ELETRICIDADE E AQUECIMENTO COTA ANUAL).
DOC DE REFERÊNCIA:DIEX NR 528 DGO DE 1 SET 22 PRO.
PRAZO DE EMPENHO ATÉ 60 DIAS.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	171460	1000000000	339000		160073	I3DAFUNGEEA	39.000,00

2.188,50

Fl 54 6

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
"BATALHÃO CACIQUE AJURICABA"

LISTA DE VERIFICAÇÃO – AQUISIÇÃO DE BENS

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	ESTADO S/N/N.A.	pg
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "*os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.*"		
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	S	52a53
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019?	N	X
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Com o advento da Medida Provisória nº 961, de 2020, o limite do art. 24, I e II passou para R$50.000,00 para aquisições e serviços em geral e R$100.000,00 para serviços de engenharia e obras. Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020)	S	23a25
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	S	16a51
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? (art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020)	N.A.	—
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? (art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19)	S	25
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? (art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93)	S	16a22
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S	5a15
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S	29a51

4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	N.A.	-
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	N.A.	-
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	N.A.	-
6. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN/SEGES 1/2010, art. 5º)	S	17 a 18
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)	S	22
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SLTI/MP 5, de 27 de junho de 2014? (art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19, arts. 15, III e 43, IV da Lei 8.666/93 e art. 7º, inc. V e VI da IN SEGES/ME nº 40/2020).	S	5 a 15
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? (art. 2º, §§ 2º e 3º da IN/SLTI 05/2014)	S	6 a 8
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	S	5 a 8
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? (art. 2º, §§ 1º a 6º da IN 5, de 2014)	S	5 a 8
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	S	1 a 4
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93)	S	2
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? (ON/AGU 52/2014) Obs. 1: ON AGU 52: "*As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.*"	N.A.	-
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S	1 a 57
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	N.A.	-

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO</u> OBS: Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 46, de 26/02/2014, a manifestação jurídica nas contratações diretas pelo pequeno valor (fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93) é dispensável quando inexistir dúvida jurídica e forem usadas minutas padronizadas (como as minutas da AGU). Tal orientação se aplica, inclusive, se a contratação for fundada nos patamares de preço trazidos pela Medida Provisória nº 961, de 2020, de	ESTADO S / N / N.A. S	 2

R$100.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia e de R$50.000,00 para Compras e Serviços em geral.		
27. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado? OBS 1: Caso se trate de dispensa em razão do valor (Art. 24, incisos I e II), atentar para os novos patamares previstos na medida provisória nº 961, de 6 de maio de 2020 (R$100.000,00 para obras e serviços de engenharia e R$50.000,00 para compras e serviços em geral), enquanto perdurar o estado de calamidade reconhecido pelo decreto legislativo nº 6, de 2020. OBS 2: Orientação Normativa AGU n. 12, de 01/04/2009: Não se dispensa licitação, com fundamento nos incs. V e VII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, caso a licitação fracassada ou deserta tenha sido realizada na modalidade convite. OBS 3: Orientação Normativa n. 13, de 01/04/2009: empresa pública ou sociedade de economia mista que exerça atividade econômica não se enquadra como órgão ou entidade que integra a administração pública, para os fins de dispensa de licitação com fundamento no inc. VIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993. OBS 4: Orientação Normativa n. 14, de 01/04/2009: Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inc. XIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do objeto e com prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.	S	2
27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	N.A.	–
28. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	N.A.	–
29. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)? OBS: A consulta deve ser feita nos seguintes endereços: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS); OBS 2: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)	N	–
30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02)	N	–

Fl 57

OBS: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.		
31. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias? OBS: Registre-se que a Orientação Normativa AGU n. 33, de 13/12/2011, dispensa a publicação do extrato contratual caso seja publicado o ato de autorização/ratificação da contratação direta. OBS 2: Nos termos da Orientação Normativa AGU n. 34, de 13/12/2011, as contratações diretas fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 dispensam inclusive a publicação do ato que autoriza/ratifica a contratação direta, sem prejuízo de outros meios de publicidade do ato. Atente-se, outrossim, que, enquanto estiver eficaz a MPV nº 961/2020, o patamar de dispensa do art. 24, I e II é de R$100.000,00 para obras e serviços de Engenharia e R$50.000,00 para compras e serviços em geral.	S	4

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a abertura do processo administrativo sob nº **64122.002511/2023-67**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 01/2023;

2. A SALC tome as providências decorrentes de acordo com as normas em vigor.

3. **Publique-se**.

RAFAEL AUGUSTO DE BRITO – Cel
Ordenador de Despesas do 54º Batalhão de Infantaria de Selva

Fl 58

MADO NEGOCIOS EMPRESARIAIS
CNPJ: 45.180.041/0001-45

EMPRESA: MADO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ:45.180.041/0001-45
ENDEREÇO: RUA DA CONSOLAÇÃO, 31 SALA: 2 CEP:69.057-520 MANAUS-AM
CONTATO: (95) 98412-1517 / (92) 98416-7878
E-MAIL: MADONEGOCIOSEMPRESARIAIS@GMAIL.COM

AO

54" BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
DISPENSA: 07/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR ÚNITARIO	VALOR GLOBAL
1	ÓLEO DIESEL S10	5.000 Litros	**R$ 6,99**	**R$ 34.950,00**
Trinta e quatro mil,novecentos cinquenta reais e zero centavos				

DETALHES DA PROPOSTA:

Validade da proposta: Conforme edital e termo de referencia
Prazo de entrega do objeto: Conforme edital e termo de referencia
Local de entrega: Conforme edital e termo de referencia

Declaração: **Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances eletronicos, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.**

Fl 59

MADO NEGOCIOS EMPRESARIAIS
CNPJ: 45.180.041/0001-45

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta

MADO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA:45180041000145
Assinado de forma digital por MADO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA:45180041000145
Dados: 2023.05.19 11:19:24 -04'00'

EUGENIO IVAN MARQUES BERTOLINI:00543999203
Assinado de forma digital por EUGENIO IVAN MARQUES BERTOLINI:00543999203
Dados: 2023.05.19 11:19:50 -04'00'

Sócio - Administrador

Manaus – Am 19/05/2023

Fl 60

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**45.180.041/0001-45**
Razão Social:	**MADO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**
Nome Fantasia:	**MADO NEGOCIOS EMPRESARIAIS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/10/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**12/09/2023**
FGTS		Validade:	**31/05/2023**
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**12/09/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**10/06/2023**
Receita Municipal	Validade:	**09/08/2023**

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

CPF: 041.221.572-18 Nome: RILSON VASCONCELOS SILVA

Ass: _____

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.180.041/0001-45
Certidão nº: 22145202/2023
Expedição: 23/05/2023, às 11:41:58
Validade: 19/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MADO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.180.041/0001-45, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fl 62

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 23/05/2023 11:40:00
Usuário: 04122157218

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
45180041	MADO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

** Registros incluídos há até 30 dias.*

Fl 63

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/05/2023 11:40:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MADO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**
CNPJ: **45.180.041/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.